



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Ruas Município de Socorro/SP”**, sendo objeto desta obra a **Pavimentação, Implantação de Drenagem e Execução de Calçadas no Prolongamento da Rua Bahia, Pavimentação e Execução de Calçadas na Rua Piauí e Recapeamento das Avenidas Brasil e São Paulo e da Rua Bahia, com fornecimento de materiais, Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 845015/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2580.1040585-44/2017, objetivando ações relativas ao planejamento urbano, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo**. Aos trinta e um dias do mês julho do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 011/2018, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Ruas Município de Socorro/SP”**, sendo objeto desta obra a **Pavimentação, Implantação de Drenagem e Execução de Calçadas no Prolongamento da Rua Bahia, Pavimentação e Execução de Calçadas na Rua Piauí e Recapeamento das Avenidas Brasil e São Paulo e da Rua Bahia, com fornecimento de materiais, Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 845015/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2580.1040585-44/2017, objetivando ações relativas ao planejamento urbano, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo**. Verificando ainda que o edital foi publicado no DOU – Diário Oficial da União e DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 14 (quatorze) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: **1) CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME (protocolo nº 013313/2018); 2) ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI-EPP (protocolo nº 013312/2018); 3) SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP (protocolo 013314/2018)**. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente devidamente credenciado através de Carta de Credenciamento anexa ao presente processo, sendo o Sr. Douglas de Moraes, portadora do R.G. nº: 49.734.735-0, representante da empresa **CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME**. A Comissão realizou análise na documentação apresentada dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC das empresas participantes no presente certame para verificação da conformidade e validade dos Certificados de Registro Cadastral, sendo que após análise verificou-se as empresas atenderam as condições exigidas para cadastramento. A comissão após conferência das documentações apresentadas pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento técnico competente para avaliação da documentação técnica exigida



no item 7.3 do edital, com fundamento no item 9.3.2¹ do Edital e § 3º do art. 43² da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3.3 e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira - Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica da empresa participante no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC. Após análise a responsável Técnica informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise de competência técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – empresas e profissionais), <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb> (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – empresas e profissionais), http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual); <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF-FGTS); www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada), www.tjisp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), <http://www.lindoia.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), e <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT), <https://www.azevedobastos.not.br/autenticacaoDigital.php> (Cartório Azevedo Bastos), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no item 7.2.6.3 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente.)**, constatou-se que todas as participantes da presente licitação apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte). A empresa **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP** apresentou a Certidão Conjunta da União vencida e considerando que a mesma é enquadrada no regime de EPP fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do documento fiscal a partir do momento em que o proponente for

¹ “**Item 9.3.2** – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.”

² § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

³ 7.3.1.1 – **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características similares às ora em licitação.

7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de engenharia/arquitetura com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- **Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).**

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. **Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.**



declarado vencedor, nos termos do item 7.15⁴ do edital. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME, CNPJ nº: 26.239.451/0001-70**, situada a Rua Doutor Tozzi, nº 105, sala 03, Bairro: Centro, Cidade de Lindóia – SP, CEP: 13.950-000, neste ato representada pelo Sr. Douglas de Moraes;
- 2) **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP**, situada a Rua Raul Grosso, nº 63, Bairro Jardim do Trevo, Cidade de Artur Nogueira/SP, neste ato sem representante presente;
- 3) **SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP, CNPJ nº 22.115.669/0001-61**, situada a Avenida da Saudade, nº 667, Bairro Centro, Cidade de Amparo/SP, neste ato sem representante presente;

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁵ do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Após transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recurso e/ou impugnações, foi agendada para o dia 16/08/2018 às 10hs a sessão para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, conforme documentos anexos ao processo. Aos dezesseis dias do mês agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10hs, na sala da Supervisão de licitações, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, conferidos e rubricados pela Comissão e após análise de rotina verificou-se a necessidade de análise das planilhas apresentadas, inclusive quanto aos descritivos, quantitativos e valores ofertados se estão de acordo com a planilha orçamentária (anexo III) do edital e resolveu abrir junto ao Departamento de Planejamento, comparecendo na Sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira, Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou uma análise técnica das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e Quadro de Composição do BDI e após análise informou a Comissão de Licitações que: “a empresa **SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP** não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro e o Quadro de Composição do BDI, bem como o prazo de execução constante na proposta e superior ao prazo máximo estabelecido para execução da obra, sendo estes de apresentação obrigatória a mesma deve ser desclassificada no presente certame e a empresa **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP** nos itens 1.2.9 e 1.4.8 foi observado simples lapso de redação no descritivo suprimido os seguintes dizeres: “/111hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14m³”, porém citou corretamente a base SINAPI 89885 referente aos descritivos dos respectivos itens e considerando ainda

⁴ 7.15 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.1 – A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

⁵ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



que os quantitativos estão corretos e que os dizeres suprimidos referem-se a forma de transporte do material, observando-se o princípios que regem os atos administrativos o equívoco pode ser sanado, pois tal situação não ocasionou problemas para a averiguação dos itens, haja vista os critérios estabelecidos pela municipalidade no instrumento editalício, e que considerando o exposto as propostas apresentadas pelas empresas **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP e CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME**, foram consideradas em conformidade”. A Comissão, considerando a análise técnica realizada pela responsável técnica do Departamento de Planejamento referente às propostas apresentadas pelas licitantes, deixa de se manifestar nos aspectos já avaliados pela responsável técnica e passará ao julgamento das propostas no que se refere à Classificação dos valores ofertados pelas empresas, tendo em vista a análise global das propostas. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, constatou-se que as empresas participantes do presente certame estão enquadradas na referida Lei, destarte, dispensa-se a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45⁶ da lei em epígrafe. Diante ao exposto, a Comissão Municipal de Licitações Desclassificou a proposta da empresa **SOLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP**, por não ter apresentado o Cronograma Físico-Financeiro e o Quadro de Composição do BDI exigidos nos subitens “e”, “f” e “g” do item 8.1 do edital⁷ bem como constou o prazo de execução divergente ao exigido no item 3.2 do edital⁸ e, após solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP, pelo valor total de R\$ 452.547,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos);

⁶ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

⁷ 8.1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

e) Cronograma Físico-Financeiro de Execução;

f) Planilha de Composição do BDI;

g) Prazo de Execução dos serviços, em dias corridos, conforme cada etapa;

⁸ 3.2 – O prazo de Vigência do Contrato será de até 08 (oito) meses e o prazo de execução das obras será de até 06 (seis) meses a partir da data de emissão da Ordem de Execução, que poderá ser parcial ou total para todos os serviços, de acordo com o Departamento de Planejamento.



PMES
Nº

2º) CONSTRUTORA J. G. LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 512.831,20 (Quinhentos e Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos);

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP, pelo valor total de R\$ 452.547,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)**. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo aos licitantes ausentes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e Diretora do Departamento de Planejamento. Socorro, 16 de agosto de 2018.

**Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão**

**Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão**

**Lilian Mantovani Ponto de Toledo
Membro da Comissão**

**Luciana Pelatieri Siqueira
Diretora do Departamento de Planejamento**